

ORGANIZAÇÃO SOCIAL MAIS VIDA

Rua Projetada, 131 Urbis - 45400 Valença - Bahia
Fone 75-6411118 e-mail jorgio@icg.com.br

ESTATUTO



Capítulo 1 - Da denominação, constituição, sede e fins:

Art. 1º) A Organização Social Mais Vida foi fundada em 18 de dezembro de 1998, possuindo caráter civil sem fins lucrativos e com caráter educacional, com sede e foro nesta cidade de Valença no Estado da Bahia, à rua Projetada N. 131, no bairro Tio Virgínio II com atuação em todo o território nacional e de duração por tempo indeterminado.

§ Único: Para dar cumprimento às suas finalidades, a Organização Social Mais Vida se propõe a:
Promover e ajudar nos estudos as crianças socialmente carentes com total gratuidade;
Prestar assistência médica, moral, educacional e esportivo aos alunos.

Art. 2º) Fazem parte da comissão de fundação da Organização Social Mais Vida:
Giovina Santini, Italiana, solteira, portadora do CPF 342.463.205 - 87 e da RNE: V026152 - K com classificação permanente e validade até 04/02/2006 sendo órgão emissor SE / DPMAF/DPF; Jorge Luiz Alves Nogueira, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 406.549.665 - 91; Fátima dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF: 615.488.205 - 04; Jailda de Jesus Santos e Santos, brasileira, casada, portadora do CPF: 777.195.815 - 04; Joselito Silva dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF: 969.653.045 - 53; Edna Souza dos Santos Santana, brasileira, casada, portadora do CPF: 938.978.445 - 34; Joerismário Fonseca dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 986.891.775 - 15; Luiz Anselmo dos Santos Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF: 233.347.465 - 34

Art. 3º) A Organização Social Mais Vida, não terá caráter ou filiação político partidária de qualquer natureza.


Robert S. Andrade
ADVOGADO
OAB - Ba 15.045

Capítulo II – Da administração:

Art. 4º) A Organização Social Mais Vida será dirigida por:

- I – Presidente;
- II – Diretor Executivo;
- III – Conselho Curador;
- IV – Conselho de Colaboradores.

§ Único: O cargo do Presidente não será remunerado pelos serviços prestados, não podendo seu titular receber remuneração, mesmo a título de gratificação; também não serão distribuídas bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto. Os cargos de Diretor executivo e os cargos de administração ou gerência poderão ser remunerados desde que o titular exerça atividade diária e com carga horária fixa, mínima, cumprida de 20 horas semanais.

Capítulo III – Presidente:

Art.5º) O Presidente será eleito pelos membros do Conselho Curador, por maioria simples, em assembléia.

Art.6º) A eleição acontecerá a cada dois anos, no mês de novembro e os membros do Conselho Curador serão convocados por escrito com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 7º) O Presidente poderá ser reeleito, sem limitação de número de mandatos.

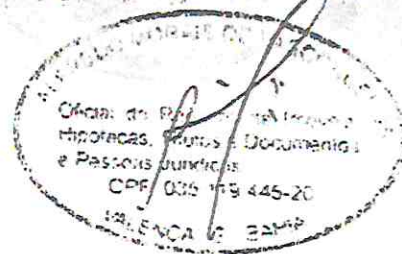
Art.8º) A responsabilidade do Presidente é restrita ao patrimônio da Organização Social Mais Vida.

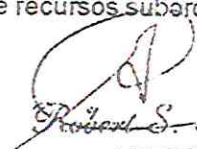
Art. 9º) Em caso de afastamento do Presidente, ou impossibilidade de exercer o cargo, será realizada nova eleição.

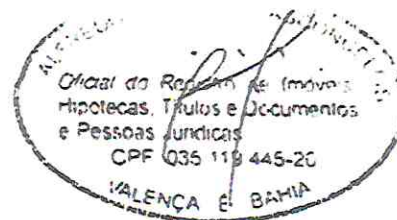
Capítulo IV – Da Diretoria Executiva:

Art. 10º) O Diretor Executivo será nomeado pelo Presidente,

§ 1º – O Diretor terá autonomia para a tomada de decisões na administração da Organização Social Mais Vida o funcionamento das atividades a seu critério, criando ou extinguindo departamentos ou gerências que julgar necessário e nomear os seus coordenadores, bem como dos encarregados diretos das atividades e recursos subordinados.




Roberto S. Andrade
ADVOGADO



§ 2º – Decisões da Diretoria consideradas prejudiciais aos objetivos gerais da organização poderão ser suspensas pelo posicionamento contrario do Presidente.

Art. 11º) O regimento interno de cada departamento ou setor definirá sua estrutura e a competência dos seus membros.

Capítulo V – Conselho Curador:

Art. 12º) O Conselho Curador será formado por quatro pessoas e terá como função eleger o Presidente e fiscalizar suas ações.

§ Único - Comporão o Conselho Curador : Giovina Santini, Fátima do Santos, Jorge Luiz Alves Nogueira e Joselito Silva dos Santos.

Art. 13º) Em havendo o afastamento de algum de seus membros, o mesmo será substituído por alguém que tenha participação efetiva nas atividades da Organização Social Mais Vida, por decisão do próprio Conselho

Capítulo VI – Conselho de Colaboradores:

Art 14º) O Conselho de Colaboradores será formado por pais e colaboradores que exerçam trabalho voluntário na Organização Social, participem do dia a dia das atividades e dêem suporte funcional à diretoria

Capítulo VII – Manutenção:

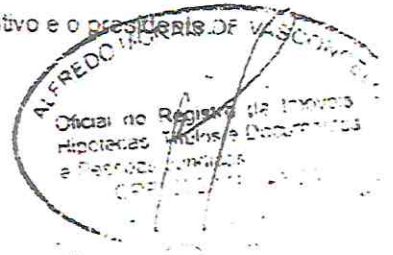
Art. 15º) A Organização Social Mais Vida será mantida através de recursos oriundos de doações e das parcerias que poderão ser firmadas com entidades públicas e privadas bem como pessoas físicas.

§ Único – Para execução de suas atividades a Organização Social Mais Vida poderá firmar convênios ou parcerias com os poderes públicos e com instituições privadas e pessoas físicas no cumprimento dos seus objetivos.

Art. 16º) A Organização Social Mais Vida tem autonomia para alavancar recursos através de quaisquer meios legais que julgar convenientes de forma independente.

Art. 17º) Os casos omissos neste Estatuto Serão resolvidos pelo diretor executivo e o presidente.

Art. 18º) O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.



Giovina Santini
Giovina Santini
CPF: 342.463.205 - 87

Jorge Luiz Alves Nogueira
Jorge Luiz Alves Nogueira
CPF: 406.549.665 - 01



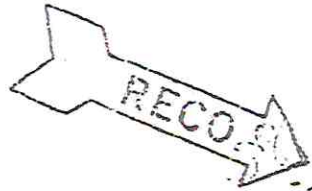
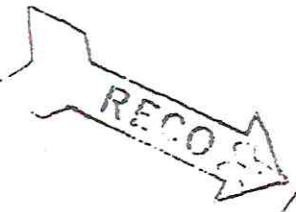
Edna Sousa dos Santos Santana
Edna Sousa dos Santos Santana
CPF: 958.978.445 - 34

Joselito Silva dos Santos
Joselito Silva dos Santos
CPF: 969.653.045 - 53



Fátima dos Santos
Fátima dos Santos
CPF: 615.488.205 - 04

Jaílida de Jesus Santos e Santos
Jaílida de Jesus Santos e Santos
CPF: 777.195.815 - 04



Robert S. Amorim
PROVOCADO
OAB - BA 15045

Luiz Anselmo dos Santos Pereira
Luiz Anselmo dos Santos Pereira
CPF: 233.347.465 - 34

Joensmano Fonseca dos Santos
Joensmano Fonseca dos Santos
CPF: 906.091.775 - 15

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeira a assinatura de Luiz Anselmo dos Santos Pereira por sinal público, em 12/01/2011, em Valença, BA.
Nº 640779
Júlia Salmento C.
Nº 640777

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeira a assinatura de Joensmano Fonseca dos Santos por sinal público, em 12/01/2011, em Valença, BA.
Nº 640781
Júlia Salmento C.
Nº 640780

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
Comarca de Valença - Bahia

RECONHECIMENTO AUTÊNTICO

Reconheço a(s) firma(s)
indicada(s) pela seta rubricadas.

Matucosbo, 26 de Dezembro de 2002

Em Teste. *[Assinatura]* da verdade

Galeno José Galvão Montalvão
Oficial Titular

Nº BM 413
Cartório de Matrícula
Comarca de Valença
Estado de Bahia

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Valença - Bahia
Data: 16/12/2002 Livro nº A-3 Fm 48

Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 02 Fls. 40

Sob n.º de Ordem 659

Registrado sob n.º 548

Livro n.º A-6 Fls. 16

Valença, 10 de Janeiro de 2003

Alfredo Moraes de Vasconcelos
Oficial de Registro Civil
CPF-035.119.445-20

CONFEREI COM O ORIGINAL(S)
Alex Brândão Santos
Gerente de Serviços DN